RESOLUÇÃO SF Nº 436 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Estabelece número de parcelas para lançamento dos tributos mobiliários e calendário de vencimento.

Valtermir Pereira, Secretário de Finanças do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe conferidas pelo artigo 67, IV, da Lei Orgânica do Município – LOM, e com fundamento na Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8040, de 26 de março de 2015, **R E S O L V E:**

1- A Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, a Taxa de Fiscalização de Anúncios e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo), para o exercício de 2020, serão lançados para pagamento em 04 (quatro) parcelas.

2- Ficam estabelecidas para vencimento das parcelas, da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos e da Taxa de Fiscalização de Anúncios, as seguintes datas:

1ª parcela ou cota única	27.04.2020
2ª parcela	26.06.2020
3ª parcela	27.08.2020
4ª parcela	27.10.2020

3- Ficam estabelecidas para o vencimento das parcelas, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo), as seguinte datas:

1ª parcela ou cota única	27.05.2020
2ª parcela	27.07.2020
3ª parcela	28.09.2020
4ª parcela	27.11.2020

4- Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mauá, 20 de março de 2020

Valtermir Pereira
Secretário de Finanças